

CONTRATO DE LOCAÇÃO
(CWB) CURITIBA AEROPORTO
CONTRATO: 9780542 - EVENTUAL - ABERTO
ATENDEnte: ROSANGELA DA LUZ
LOCAL DE RET: (CWB) CURITIBA AEROPORTO
INÍCIO: 12/03/2020 23:00
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35
 AVENIDA AVENIDA ROCHA POMBO, S/N, 0 - AEROPORTO
 AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
 TEL: (55) 41 3383 9988/ TEL 2: ()
 TODOS OS DIAS- 05:00 ÀS 00:00 (INCLUSIVE FERIADOS)

LOCAL DE DEV: (CWB) CURITIBA AEROPORTO
TÉRMINO: 16/03/2020 23:55
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35
 AVENIDA AVENIDA ROCHA POMBO, S/N, 0 - AEROPORTO
 AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
 TEL: (55) 41 3383 9988/ TEL 2: ()
 TODOS OS DIAS- 05:00 ÀS 00:00 (INCLUSIVE FERIADOS)

CLIENTE: ALINE SLEUTJES - CPF/CNPJ: 00506342913 - CNH: 03014782620 B - FONE: 41-996113717 / CEL: 41-996113717
PLACA: QXN2218 - JEEP RENEGADE AUTOMÁTICO
GRUPO: HX
COMBUSTIVEL:FLEX
TABELA: PFC44
 104900188699827

KM ENT: 997
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 12/03/2020 23:00:00
COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.
Forma de pagamento de Pré-autorização: Mastercard - xxxx xxxx xxxx y--#4 - Valor: R\$1.000,00
Franquia de KM: LIVRE

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	4	154,21	0,00	0,00	616,84
Subtotal					616,84

Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Básica	4	39,00	0,00	0,00	156,00
Vidros Plus - Proteção Vidros + Pneus	4	12,90	0,00	0,00	51,60
Total das Proteções					207,60
Subtotal					824,44
Total c/ 12% Taxa Adm.					923,37
Total a Pagar					923,37

Proteção e Cobertura:
Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 7.500,00
PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo E, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, W, X, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00
 Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00

*Ou valor do contrato (prevalece a maior quantidade). **Clientes que optarem pelo seguro de seu cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.
 *Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.
 A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anularam aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Conductor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na Agência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto n.º 37.085 de 03/03/1997 (Rodízio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilização pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Conductor Infrator.

CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.

9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento. O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

ASSINATURA IDENTICA A ASSINATURA DA CNH
 Cliente: Aline Sleutjes
 00506342913

Atendente
 ROSANGELA DA LUZ



aluguel de carros

(CWB) CURITIBA AEROPORTO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35
Avenida Avenida Rocha Pombo, s/n, 0
Tel: 554133839988
Todos os dias- 05:00 às 00:00 (inclusive feriados)

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

RECIBO Nº 9780542

Cliente: Aline Sleutjes - CPF/CNPJ: 00506342913

Fone: 41-996113717

Endereço: Rua Francisco Botogoski, 170 -

Município: Castro / PR

CEP: 84172-170

Valor: R\$ 923,37

Novencentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Sete Centavos

(Dispensada da emissão de nota fiscal, conforme legislação em vigor)

Contrato: 9780542/1

Período: 12/03/2020 23:00:00 à 16/03/2020 09:20:00

Placa atual: QXN2218

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	616,84	690,86
Básica	156,00	174,72
Vidros Plus - Proteção Vidros + Pneus	51,60	57,79
Total do recibo:		R\$ 923,37

CWB - WEB MASTER - 16/03/2020 09:19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MG Nº 015299143293
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA COD RENAVAM BIENIO EXERCICIO
 01 01222495462 / 2020

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A
 Cod. Seg. CRLVe: 39956502011

07.976.147/0022-95 QXN-2218
 PLACA ANT/UF CLASS

98861112XLK312879///
 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

MIS/CAMILONETA ALC/GASOL

JEEP/RENEGADE LNGTD AT 2020 2020
 MARCA/MODELO ANO TAB ANO BOD

0,40T/139CV PARTIC AZUL
 CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE

IPVAV
 R\$ 614,33 PAGO
 FAMA IPIVA PARCELAMENTO/COTAS
 1ª *****
 2ª *****
 3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) 10F (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 1, S E G U R O P A G O 11/2/20

OBSERVAÇÕES

HELO HORIZONTE MG 11/02/20
 LOCAL DATA FEMS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

MG Nº 015299143293 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LIGUE 0800 000 0000 AS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

WWW.SEGURADORA.LIBER.COM.BR SAC DPVAT 0800 000 0000

2020 11/02/20
 ANO TAB DATA COBROSO

01 07.976.147/0022-95 QXN-2218
 VIA CPF / CNPJ PLACA

01222495462 16 JEEP/RENEGADE LNGTD A
 RENAVAM SECCAO / PROCEL

2020 01 98861112XLK312879///
 ANO TAB ORI INSC IPT 14688

PREMIO TAMPÃO
 FMS (R\$) DEMAYTR (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$)
 0,48 0,05 0,53

CUSTO DO BILHETE (R\$) 40F (R\$) INCLUISEGURO (R\$)
 4,15 0,02 5,23

COTA UNICA PAGAMENTO PARTICIPADO

11/02/2020 DATA DE QUITAÇÃO

X
 SEGURADORA LIBER DPVAT
 CNPJ 04.548.868/0001-00

JAN-2020

DETRAN

CONTRAN